



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Setor Solicitante: Câmara Municipal de Marilândia do Sul

Unidade/Setor/Departamento: Direção

Servidor responsável pela demanda: Ivanil de Sene

E-mail: ivanilsene@hotmail.com

Telefone: (43) 3428-1260

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: A presente DFD tem por objeto **Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato. – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**– nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba.

Justificativa da Contratação:

Conforme solicitação por meio dos Requerimentos Nº 857, 858 e 859/2024, respectivamente os vereadores Robson Alonso Garcia, Carlos Alberto Andrade Santos e Jean Carlos Momente Bueno, solicitaram o pagamento de inscrição para o curso com o tema "Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato." promovido pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA. O curso está programado para ocorrer nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba - PR. A programação completa está anexa ao processo.

O curso proposto é de fundamental importância para capacitação dos vereadores, proporcionando-lhe ferramentas e conhecimentos essenciais para o desempenho eficaz de suas funções. Assim, oferecerá uma oportunidade para os vereadores se atualizar sobre as mudanças legais, garantindo assim o cumprimento adequado das leis e regulamentos.

Justificativa da contratação específica:

Trata-se a presente justificar a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa especializada, para prestar serviços técnicos em favor da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Notadamente no que se refere aos serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, constam expressamente a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a nova Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

Assim, os serviços a serem realizados exigem profissional do ramo da administração pública.

Neste sentido, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica simples de natureza intelectual ou empresária, cujos integrantes sejam profissionais de notória especialização.

Assim, foi realizada, ainda, análise de mercado para entender, de forma mais aprofundada, sua forma de atuação.

Primeiro, foi possível avaliar a didática da CONTRATADA na abordagem do tema, possibilitando melhor compreensão. Sendo possível verificar que a empresa tem realizado diversas capacitações a respeito de vários temas relevantes a administração pública, inclusive com profissionais. Sendo o material utilizado nos treinamentos, claro e contendo conteúdos importantes a serem desenvolvidos.

Ainda, a empresa juntou atestados de capacidade técnica que é possível concluir pelo conhecimento específico na área.

Reputação e Credibilidade da Empresa: A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, sediada em Curitiba-PR, tem como missão "A empresa visa a atender aos gestores públicos mais exigentes, como Vereadores, Secretários Municipais e Estaduais, Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Assembleias Legislativas e Congresso Nacional, qualificando e auxiliando na Administração pública." A empresa é especializada em oferecer soluções eficazes e práticas para o setor público, incluindo cursos de capacitação, treinamentos, cursos in company, orientações técnicas jurídicas e consultorias para administração pública.

Especialização no Tema Específico: O curso "Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato." oferecido pela Empresa acima mencionada, foi selecionado devido à sua especialização e expertise no tema. A abordagem da empresa é altamente focada em técnicas modernas de aprendizado, aspectos essenciais para o sucesso da nossa equipe na Câmara Municipal de Marilândia do Sul.

Palestrantes: Dra. Bárbara Brasil - Pós- Doutora em Direito Público. Doutora em Direito Público (Universidade de Coimbra). Mestre em Ciências Jurídicas (Univali). Especialista em Direito Administrativo (Instituto Bacellar). Foi Diretora da Procuradoria do Município de Pato Branco - PR. Professora de Direito Constitucional e Administrativo. Palestrante e pesquisadora.

Dr. Caio Kaiel - Advogado graduado em Direito pela UFPR com ênfase em Direito do Público. Mestrando em Cidadania Empresarial pela Unicuritiba. Especialista em Direito Administrativo, Desenvolvimento Municipal e Governança Estratégica. pós- graduação em Legal Operations pela PUCPR. Consultor atuante no contencioso de contas públicas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Professor e Palestrante.

Customização do Conteúdo: A Empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece a flexibilidade necessária para adaptar o conteúdo do curso às necessidades específicas da nossa instituição. Isso nos permitirá abordar questões e desafios específicos que enfrentamos em nossa equipe, garantindo uma experiência de aprendizado personalizada e relevante para os participantes.

Diante de tais informações, é possível, neste caso, que seja contratado diretamente o profissional indicado, sendo caso de inexigibilidade de licitação, desde que apresente os



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

documentos que possam confirmar toda sua atuação e notório conhecimento, e desde que regular para contratar, conforme art. 74, §3º, da Lei 14.133/21.

A escolha recaiu sob a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais, amplamente demonstrado por meio das titulações, cursos e experiências dos profissionais que integram seu quadro societário e técnico, demonstrada pelo desempenho de suas atividades junto a outros municípios.

Diante do exposto, entende-se que a presente empresa proponente dispõe de condições técnicas e pessoais necessárias para prestação dos serviços demandados pela Câmara Municipal da cidade de Marilândia do Sul. Desta forma, nos termos do art. 74, III, "f" e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Inclusive a escolha atende ao princípio da proposta mais vantajosa, haja vista a prévia pesquisa de mercado que permitiu inferir que os preços guardam plena compatibilidade com a realidade mercadológica. Ainda, a empresa comprovou que o valor aferido está abaixo do valor cobrado em outros municípios.

Tais informações foram obtidas através de notas fiscais emitidas a entidades e órgãos da administração pública que já contrataram com o profissional.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados nos autos deste processo.

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Estimativa de quantidade:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
			Total	R\$ 5.400,00

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Reduzido: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programática: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
Especificação Fonte: 00001 - Recursos Livres (Descentralizados)

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução:

O prazo para execução dos serviços será imediato.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

A execução dos serviços objeto deste processo se dará imediatamente após da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados presencialmente, **na cidade de Curitiba – PR**, sendo realizados em conformidade com os termos e especificações do Termo de Referência.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Houve contratações anteriores?

() Sim

(X) Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Os servidores e vereadores que participaram de cursos na empresa afirmam que os conteúdos são aplicados conforme programação de forma clara, os instrutores são bem preparados e o pós curso de qualidade.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Adenilce Teixeira Antônio Froza

Gestor indicado (nome completo): José Alexandre Hermes

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não há

Informações auxiliares¹ (se for o caso): Não há

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

☐ Sim

☒ Não

Instrumento Vinculativo:

Prazo de Vigência do Objeto:

¹ Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

☐ Contrato	☒ Exercício financeiro da contratação (<u>até 31/12</u>).
☐ Ata de Registro de Preços	☐ Vigência de 12 meses.
☐ Adesão (carona)	☐ Outro: Indeterminado.
☒ Outro: Empenho.	Contratação de objeto continuado:
	☐ Sim ☒ Não

Regime licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marilândia do Sul/PR, 14 de novembro de 2024.

IVANIL DE SENE
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO E EVENTO

REQUERIMENTO Nº 857 /2024 - Data: 14 / 11/ 2024

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – PR.

REQUERENTE	
Nome:	ROBSON ALONSO GARCIA
Cargo/Função:	VEREADOR
Matricula Nº:	109
DADOS DA VIAGEM	
Empresa ou entidade promotora:	SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ:	40.621.340/0001-54
Tema do curso/evento:	Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato.
Valor da Inscrição R\$:	R\$ 1.800,00
Data e hora de início:	20/11/2024 - 09h
Data e hora de encerramento:	22/11/2024 – 12h
Modalidade:	(☒) presencial (☐)híbrido (☐)EAD
Cidade da Realização	Curitiba-PR
Local da Realização	-
Carga Horária	15 horas/aula
Data/hora - Saída prevista	19/11/2024- 17 horas
Data/hora - Retorno previsto	22/11/2024 - 18 horas
Meio de transporte utilizado	(☒) Veículo da Câmara (☐) Ônibus (☐) veículo particular (☐) Outros (veículo do município)
Justificativa para participação no evento e Pertinência temática do curso com as atividades desenvolvidas na Câmara:	Acredito que a atualização constante é fundamental para oferecer serviços públicos de qualidade. Este curso me permitirá aprofundar meus conhecimentos em Governança Pública e ESG, temas cruciais para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade. Como vereador, tenho o compromisso de servir à sociedade e promover o bem comum. Ao participar deste curso, poderei contribuir para a implementação de políticas públicas que promovam a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a governança corporativa.
Requer Diária(s):	(☒)Sim (☐)Não
Quantidade de diárias com pernoite (R\$ 408,66 cada)	03
Quantidade de diárias sem pernoite (R\$ 163,46 cada)	1
Valor total das Diárias	R\$ 1.389,44

Termos em que pede deferimentos

ROBSON ALONSO GARCIA

Vereador

Decisão do presidente

(☐) DEFIRO

(☐) INDEFIRO

Data:	<u> / / </u>	Assinatura Presidente	
-------	---	--------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO E EVENTO

REQUERIMENTO Nº 858 /2024 - Data: 14 / 11/ 2024

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – PR.

REQUERENTE	
Nome:	CARLOS ALBERTO ANDRADE SANTOS
Cargo/Função:	VEREADOR
Matricula Nº:	114
DADOS DA VIAGEM	
Empresa ou entidade promotora:	SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ:	40.621.340/0001-54
Tema do curso/evento:	Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato.
Valor da Inscrição R\$:	R\$ 1.800,00
Data e hora de início:	20/11/2024 - 09h
Data e hora de encerramento:	22/11/2024 – 12h
Modalidade:	(X) presencial () híbrido () EAD
Cidade da Realização	Curitiba-PR
Local da Realização	-
Carga Horária	15 horas/aula
Data/hora - Saída prevista	19/11/2024- 17 horas
Data/hora - Retorno previsto	22/11/2024 - 18 horas
Meio de transporte utilizado	(X) Veículo da Câmara () Ônibus () veículo particular () Outros (veículo do município)
Justificativa para participação no evento e Pertinência temática do curso com as atividades desenvolvidas na Câmara:	Quero entender melhor as leis que estão prestes a expirar para garantir que os projetos e políticas públicas que beneficiam a cidade continuem existindo. Ele busca se preparar para o fim do mandato e garantir a continuidade das ações que melhoram a qualidade de vida da população. Ao participar do curso, ele poderá identificar quais iniciativas devem ser priorizadas e como garantir que elas sejam incorporadas nos planos futuros da administração municipal. Enfim quero garantir que o trabalho que iniciamos nesse mandato não seja interrompido e que a cidade continue avançando.
Requer Diária(s):	(X) Sim () Não
Quantidade de diárias com pernoite (R\$ 408,66 cada)	03
Quantidade de diárias sem pernoite (R\$ 163,46 cada)	1
Valor total das Diárias	R\$ 1.389,44

Termos em que pede deferimentos

CARLOS ALBERTO ANDRADE SANTOS

Vereador

Decisão do presidente			
() DEFIRO		() INDEFIRO	
Data:	<u> / / </u>	Assinatura Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 859/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – PR.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO abaixo-assinado vereador desta Casa de Leis inscrito no **CPF Nº 047.983.069-08** vem o presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento requerer (04) diárias, SENDO- (03) com pernoite de R\$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) e (01) uma sem pernoite no valor de R\$ 163,46 (cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.389,44 (mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para participação no curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, nos dia 20, 21 e 22 de novembro de 2024. **Meio de transporte:** Veículo Oficial do município. Data de saída prevista para o dia 19 às 17 horas e retorno previsto para o dia 22 às 18 horas.

MATRICULA Nº 113

Termos em que

Pede deferimentos

Marilândia do Sul, 14 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS M. BUENO
VEREADOR

DEFIRO EM...../...../2024

Robson Alonso Garcia
Vice-Presidente

Edmilton Carlos da Silva
1º Secretário

Carlos Alberto Andrade Santos
2º Secretário



**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ORÇAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 40.621.340/0001-54
Website: supracursos.com/certidoes

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Capacitação e Treinamento para Agentes Públicos, Políticos, Servidores municipais e demais interessados para o curso com o tema: **Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e Iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato**”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, no Hotel Nacional Inn Estação em Curitiba/PR

3. DA PROPOSTA DO PREÇO:

Valor unitário por inscrição: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) com desconto para 3 inscrições

4. VALIDADE

Este orçamento tem validade para este curso.

Jataizinho, 14 de novembro de 2024


Yohan Furlan de Faria
Sócio proprietário



CURITIBA

**De 20 a 22 de
novembro de 2024**

GOVERNANÇA PÚBLICA E ESG NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E INICIATIVAS LEGISLATIVAS DE RELEVÂNCIA NO FIM DO MANDATO



**DRA BÁRBARA BRASIL
PALESTRANTE**



**DR CAIO KAIEL
PALESTRANTE**



SUPRA
CURSOS

**SUPRA – CONSULTORIA,
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: 40.621.340/0001-54



**AG N° 2212-8
C/C N° 16.895-5**

**PIX: 40.621.340/0001-54
FINANCIAMENTO: R\$ 1.890,00**

- ✓ Vereadores, Assessores, Procuradores, Contadores, Controle Interno, Ouvidores, Diretores de Câmara, Chefes de Gabinete, Secretários, Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- ✓ Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



(43) 99171-0405



(43) 99159-2111



supracursos.com

Conteúdos

GOVERNANÇA PÚBLICA E ESG NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. Introdução à Governança Pública
Conceito de Governança Pública
Importância da governança na administração municipal.

Estruturas e Processos de Governança
Modelos de governança no setor público.
Papel dos vereadores e servidores na governança.

2. Sustentabilidade e ESG

Entendendo ESG

Conceitos de Ambiental, Social e Governança.
Importância do ESG na administração pública.
A integração de práticas ESG nas políticas municipais.

3. Transparência e Participação Cidadã

Princípios de Transparência

A importância da prestação de contas.

Mecanismos de Participação Cidadã

Promoção de audiências públicas e consultas populares.

Iniciativas para engajar a população nas decisões municipais.

4. Planejamento e Gestão Estratégica

Planejamento Estratégico no Setor Público

Metodologias para elaboração de planos municipais.

A importância do alinhamento entre políticas públicas e objetivos ESG.

Gestão de Projetos e Resultados

5. Implementação e Avaliação de Políticas Públicas

Avaliação de Impacto e Melhoria Contínua

INICIATIVAS LEGISLATIVAS DE RELEVÂNCIA NO FIM DO MANDATO

1. Fiscalização do Executivo Nos Pós-Eleições

2. Estratégias para intensificar a fiscalização

do Executivo nos últimos meses de mandato

Monitoramento de gastos públicos e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

3. Identificação e denúncia de irregularidades em contratos e licitações

4. Uso da Lei de Acesso à Informação para obter dados relevantes

5. Garantia de transparência e integridade em ações do Executivo pós-eleições

6. Conclusão de Projetos Legislativos em Andamento

7. Priorização de projetos legislativos: como identificar os mais importantes para conclusão

8. Como assegurar a aprovação de propostas pendentes antes do término do mandato

Gestão de tempo e recursos para finalizar projetos legislativos

9. Documentação e relatórios finais de projetos legislativos

Programação

QUARTA-FEIRA - DIA 20/11/24

09:00 às 12:00h - *Credenciamento e*

Mentoria agendada individual ou em grupo

14:00 às 17:00h - AULA

QUINTA-FEIRA - DIA 21/11/24

08:30 às 17:00h - AULA

SEXTA-FEIRA - DIA 22/11/24

08:30 às 12:00h - *Debate, tema livre e*

entrega de CERTIFICADOS

Obs. Entrega de Certificado somente com o mínimo de 75% de participação.

Palestrantes



Dra. Bárbara Brasil

Pós- Doutora em Direito Público. Doutora em Direito Público (Universidade de Coimbra). Mestre em Ciências Jurídicas (Univali). Especialista em Direito Administrativo (Instituto Bacellar). Foi Diretora da Procuradoria do Município de Pato Branco - PR. Professora de Direito Constitucional e Administrativo. Palestrante e pesquisadora.



Dr. Caio Kaiel

Advogado graduado em Direito pela UFPR com ênfase em Direito do Público. Mestrando em Cidadania Empresarial pela Unicuritiba. Especialista em Direito Administrativo, Desenvolvimento Municipal e Governança Estratégica. pós-graduação em Legal Operations pela PUCPR. Consultor atuante no contencioso de contas públicas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Professor e Palestrante.



Hotel Nacional Inn

Curitiba

Rua Lourenço Pinto, 458

(41) 3322-4242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
40.621.340/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2021

NOME EMPRESARIAL

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOHN KENNEDY

NÚMERO

395

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

86.210-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JATAIZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FURLANYOHAN@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9175-1858/ (43) 3259-2453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 16:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 40.621.340/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:06 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **FB72.3EAE.9B77.3903**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035116085-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**

Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 1583 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/11/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 08 de Outubro de 2024

REQUERENTE: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QEMT44X44EBQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1996	40.621.340/0001-54		3614
ENDEREÇO RUA JOHN KENNEDY, 395 - CENTRO - SALA 02 Jataizinho - PR CEP: 86210000			
CNAE / ATIVIDADES Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de livros, Edição de revistas, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Produção musical			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.621.340/0001-54
Razão Social: SUPRA CONSULTORIA
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102410515700735597

Informação obtida em 29/10/2024 09:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL
EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.621.340/0001-54

Certidão nº: 68809473/2024

Expedição: 08/10/2024, às 10:28:49

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 40.621.340/0001-54

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 30 de outubro de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACE: 4807.67HCBAGG.21

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, DECLARA *à quem possa interessar*, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 19 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Jataizinho - Estado do Paraná, 05 de junho de 2024

YOHAN FURLAN DE FARIA:11224976959
9

Assinado de forma
digital por YOHAN
FURLAN DE
FARIA:11224976959

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210- 000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A validade desta declaração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Jataizinho, 17 de outubro de 2024

YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

1

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

2

BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

3

FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

4

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

5

- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

6

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

7

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

9

Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

DILMARA FURLAN DE FARIA
Sócia Ingressante

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB N° 20238633411.
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade

A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção de aulas, cursos, eventos, seminários, simpósios, consultoria, treinamento e capacitação profissional em Gestão Pública para o setor executivo e legislativo municipal, e que atua nessa área desde 2021, tendo preparado mais de 2.000 alunos/agentes públicos, servidores, assessores, vereadores, prefeitos e vice-prefeitos e demais interessados
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos é exclusivo, criados e desenvolvidos integralmente pela empresa e pelos palestrantes, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 74, III, “F”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações são realizadas por professores, palestrantes, especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Jataizinho, 14 de novembro de 2024


YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Jataizinho, 14 de novembro de 2024


YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº40.621.340/0001-54, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, **Rua JOHN KENNEDY, Nº. 395, SALA 02 Bairro: CENTRO, JATAIZINHO, PARANÁ**, foi contratada pela Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.615.560/0001-13**, por intermédio do Contrato Nº 33/2024, para Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO E ASPECTOS RELEVANTES DA LIA E LRF PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO**, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, serviços esses que foram prestados de maneira regular e satisfatória.

Órgão emissor:

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Departamento de Compras e Licitações.

Endereço: Rua São Pedro Nº186- Centro

Telefone: (42) 3639-1107

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES
MOREIRA:51849747
920**

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ANTUNES
MOREIRA:51849747920
Dados: 2024.11.07 13:46:25
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, CEP. 85.840-000, em Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, inscrito no CPF n°. 241.960.109-20, **ATESTA** para os devidos fins, de que contratou a empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Jonh Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Servidores Públicos Municipais sobre: “**A Lei n° 14.133/21; Capacitação de Servidores em Curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prática no compras.gov.br**”, na modalidade “*in company*”, na Cidade de Céu Azul, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2.024, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Céu Azul, PR, 01 de abril de 2024.

**LAURINDO
SPEROTTO:2419
6010920**

Assinado de forma digital
por LAURINDO
SPEROTTO:24196010920
Dados: 2024.04.01 16:00:36
-03'00'

**LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, em Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.380.488/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Câmara, Laércio Fernandes Quitério, inscrito no CPF nº. 653.846.369-04, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Benjamin Giavarina, 484, Sala01, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.


LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO

Jataizinho, PR, 01 de março de 2024.

CNPJ 00.380.488/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Concórdia, n°.428, centro, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Gerson Sidnei Koch, inscrito no CPF n°. 030.982.009-01, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

São Jorge D'Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.


Gerson Sidnei Koch
Presidente

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58



Câmara Municipal de Bataguassu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

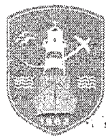
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS., pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Recanto, n°. 82, Centro, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n°. 154876300001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Mauro de Souza, inscrito no CPF n°. 041.213.798-45, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001 - 54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

30 de outubro de 2023.


Mauro de Souza

assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Navegantes Camara de Vereadores, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Exequiel Antero Rocha, 315, em Navegantes, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.551.531/0001-08, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Roselaine Bernardo Jorge da Costa, inscrito no CPF nº. 020.898.699-50, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy 395 sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os minisoantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Navegantes/SC, 30 de outubro de 2023.

Roselaine Bernardo Jorge da Costa
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi, nº 288 – centro - Fone/Fax: (043) 3531-1613
CNPJ/MF nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000
Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: contato@camarasm.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTA MARIANA - PR**, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Primo Bassi, nº. 288, centro , em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.563.059/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO, inscrito no CPF nº. 239.371.659-91, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001 - 54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas, conforme Processos de Inexigibilidade 17/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, e 25/2023 contratados por esta Casa de Leis no ano de 2023.

Santa Mariana Pr, 30 de outubro, de 2023.

JOSE ANTONIO
COLOMBO:23937165
991

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO COLOMBO:23937165991
Dados: 2023.10.30 15:21:18 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO
Vereador/Presidente

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 526	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 14/11/2024 10:31:30	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 01615975000197 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS								
Endereço: Albano Muller, 47 - Centro - 83260000								
Município: Matinhos UF: PR e-Mail:								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no seminário com o tema "CONFORMIDADE E GOVERNANÇA NO ENCERRAMENTO DE MANDATOS: DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS PARA UMA TRANSIÇÃO EFICIENTE E GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE NO PERÍODO FINAL DE MANDATO" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 12, 13 e 14 de novembro de 2024. Inscritos: Alfeo João Nadolny Junior Sadi Antonio da Silva Lucas Batista Pesco Simone Lima Teixeira Jair de Borba Rosa Reginaldo Alves Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00	4,70	532,98	
Total Serviços (R\$)		11.340,00						
Total ISS (R\$)		532,98						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		11.340,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: 7AF14DCD.01D81450.9957C813.312D4ACA (verificada em 14/11/2024 às 10:31:30)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 508	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 28/10/2024 14:50:15	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76206473000101 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: PREFEITURA MUNIC.DE CÉU AZUL								
Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - 85840000								
Município: Céu Azul UF: PR e-Mail:								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ENCERRAMENTO DE MANDATO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GESTÃO, CONFORMIDADE LEGAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024. Inscritos: Álvaro Rodrigues Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154 Empenho No: 7042/24	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	4,55	86,00	
Total Serviços (R\$)		1.890,00						
Total ISS (R\$)		86,00						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		1.890,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 507	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 28/10/2024 14:47:12	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76206473000101 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: PREFEITURA MUNIC.DE CÉU AZUL								
Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - 85840000								
Município: Céu Azul UF: PR e-Mail:								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ENCERRAMENTO DE MANDATO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GESTÃO, CONFORMIDADE LEGAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024. Inscritos: José Roberto M da S Junior Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154 Empenho No: 7041/24	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	4,55	86,00	
Total Serviços (R\$)		1.890,00						
Total ISS (R\$)		86,00						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		1.890,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 505	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 28/10/2024 14:37:07	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76206473000101 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: PREFEITURA MUNIC.DE CÉU AZUL								
Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - 85840000								
Município: Céu Azul UF: PR e-Mail:								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ENCERRAMENTO DE MANDATO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GESTÃO, CONFORMIDADE LEGAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024. Inscritos: Laise Deline Sperotto do Prado Andréia Strinta dos Santos Elias Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154 Empenho No: 7040/24	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	4,55	171,99	
Total Serviços (R\$)		3.780,00						
Total ISS (R\$)		171,99						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		3.780,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: D9031F80.518F700E.3780D2FD.27D4BE66 (verificada em 28/10/2024 às 14:37:08)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 511	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 06/11/2024 12:13:14	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 95639548000192 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL								
Endereço: Rua Manoel Antunes Pereira, 297 - Terreo - Centro - 86975000								
Município: Mandaguari UF: PR e-Mail: contabil@camaramandaguari.pr.gov.br								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "Encerramento de Mandato na Administração Pública Municipal: Gestão, Conformidade legal e emendas impositivas" totalizando 16h em Foz do Iguaçu/PR, dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024. Inscritos: Carlos Henrique Bredariol Batista Vinicius Benoni de Miranda Daniel Gonçalves da Silva Edevaldo da Matta Ribeiro Renan Rodrigues Piasentim Laura Rodrigues Simões Rogerio de Moura Souza Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154 Empenho N°: 363/2024	13.230,00	0,00	0,00	13.230,00	4,70	621,81	
Total Serviços (R\$)		13.230,00						
Total ISS (R\$)		621,81						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		13.230,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: 4A8EE797.FC9DD147.2743FB77.DF11FB10 (verificada em 06/11/2024 às 12:13:15)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 515	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 07/11/2024 11:46:40	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 01615560000113 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO								
Endereço: RUA SAO PEDRO, 295 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - 85145000								
Município: Foz do Jordão UF: PR e-Mail:								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024. Inscritos: Edson José Bocalon Antonio dos Santos Loreni Euzébio de Brito Paulo Ricardo Poli Costa Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00	4,70	355,32	
Total Serviços (R\$)		7.560,00						
Total ISS (R\$)		355,32						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		7.560,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: 86EF6AB3.660E7D61.C087B58D.322D5B92 (verificada em 07/11/2024 às 11:46:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 517	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 07/11/2024 11:59:28	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 00397822000158 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL								
Endereço: Avenida Paraná, 533 - certo - 87325000								
Município: Farol UF: PR e-Mail: camara_mfarol@hotmail.com								
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO" totalizando 16h em Curitiba/PR, dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024. Inscritos: Jorge Guilherme Sérgio Harmatiuk Costa Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: 40621340000154	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	4,70	177,66	
Total Serviços (R\$)		3.780,00						
Total ISS (R\$)		177,66						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		3.780,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Lei 14.133, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

☐ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão na Lei 14.133.

☒ **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar.

Marilândia do Sul/PR, 14 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 14/11/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que o objeto encontra-se definido e delimitado, e não possui características de luxo.

☐ Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;

☒ Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

Observação:

Em virtude da singularidade e especificidade do serviço de treinamento e aperfeiçoamento em questão, caracterizado pela apresentação de uma solução única e já aprovada pelo gestor do órgão, torna-se inviável a realização de um processo licitatório competitivo. A solução apresentada demonstra atender de forma completa e personalizada às necessidades específicas da unidade, o que impossibilita a comparação objetiva com outras propostas. Dessa forma, a contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, configura-se como a modalidade mais adequada para a aquisição deste serviço, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento à demanda.

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Marilândia do Sul/PR, 14 de novembro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: /www.marilandiadosul.pr.leg.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 21/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/11/2024

Objeto do Processo: Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.400,00
Total:			R\$ 5.400,00
Total Geral:			R\$ 5.400,00

Marilândia do Sul, 14 de Novembro de 2024

 ALEXANDER JOSE DE AZEVEDO



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul - PR
CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

PARECER FINANCEIRO

Em atenção à solicitação – O Responsável pelas Finanças, objetivando à indicação de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há previsão de recursos financeiros para pagamento das obrigações.

Processo Administrativo: 21/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 14/11/2024
Objeto da Licitação: Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Valor previsto: R\$ 5.400,00 **cinco mil e quatrocentos reais**

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
01.001	13	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	00001

Marilândia do Sul, 14 de Novembro de 2024

IVANIL DE SENE
Tesoureiro



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: /www.marilandiadosul.pr.leg.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 21/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Conforme Pedido
Local de Entrega: Câmara Municipal de Marilândia do Sul
Vigência: 30
Objeto da Licitação: Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.400,00
Total da entidade:			R\$ 5.400,00
Total geral:			R\$ 5.400,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	UN	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	R\$ 1.800,0000	R\$ 5.400,00
Valor total dos itens:					R\$ 5.400,00

Marilândia do Sul, 14 de Novembro de 2024

LUCIANO APARECIDO FERREIRA

Presidente CPL/Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL**

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: <https://www.marilandiadosul.pr.leg.br/>**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Conforme Pedido
Local de Entrega: Câmara Municipal de Marilândia do Sul
Vigência: 30
Objeto da Licitação: Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Observações:

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.400,00
Total Entidade:			R\$ 5.400,00
Total Geral:			R\$ 5.400,00

Marilândia do Sul, 14 de Novembro de 2024

**JEAN CARLOS MOMENTE BUENO**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 021/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

- 1.1. Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato. – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, NOS DIAS 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
			Total	R\$ 5.400,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Executiva nº 001/2024.

1.4. O valor do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em solicitação do servidor e deferimento do presidente, demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional técnico especializado selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, fornecendo-lhes conhecimentos e habilidades essenciais para o desempenho eficaz de suas funções administrativas. O curso visa aperfeiçoar e atualizar os participantes para desempenharem suas funções nas contratações do órgão, conforme lei 14.133, lei de licitações e contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

2.4. A escolha do profissional técnico especializada escolhida encontra-se justificada em Documento de Formalização de Demanda, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul no âmbito da entidade contratante com a capacitação, como uma medida estratégica para investir no desenvolvimento profissional e institucional da Câmara, capacitando sua equipe para enfrentar os desafios do cenário político-administrativo atual e contribuindo para o alcance de resultados positivos a longo prazo.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
			Total	R\$ 5.400,00

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica avaliação de validade dos produtos que compõem o objeto por se tratar de realização de curso em data determinada.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços contratados se dará com a realização do curso na data de 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba – PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do efetivo recebimento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:

7.7. Realização do curso no local e data definida.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, boleto ou transferência.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

Dispensada para contratação direta conforme Ato da Mesa Nº 003/2024.

Declarações



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.22. Dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Requisitos contratuais

8.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.25. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Legislativo Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002

Elemento: 3.3.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 14 de novembro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 021/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ nº 00.858.645/0001-60	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.
OBJETO	Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato. – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, NOS DIAS 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002 Elemento: 3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Marilândia do Sul, 18 de novembro de 2024.



JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvío Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e Iniciativas Legislativas de relevância no fim de mandato – Curso realizado pela empresa CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA para que os vereadores Jean Carlos Momente Bueno, Robson Alonso Garcia e Carlos Alberto Andrade Santos, possam participar do curso “Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e Iniciativas Legislativas de relevância no fim de mandato” na cidade de Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

2. ANÁLISE

Primeiramente, convém destacar que o conteúdo do parecer é estritamente jurídico, não cabendo a análise de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, que são reserva da esfera discricionária do administrador público, tampouco examinar questões técnicas, administrativas ou financeiras. Ademais, entende-se que as manifestações do órgão jurídico são de natureza opinativa e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta no parecer.

A exigência para o procedimento licitatório está prevista no artigo 37 inciso XXI¹ da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Porém, o artigo 74, inciso III, alínea f² do referido dispositivo prevê a inexigibilidade de licitação quando há situações excepcionais.

Sendo o curso considerado como uma das hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados, sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado. Tais condições legais para a contratação direta foram praticamente reproduzidas pela Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU):

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A observar que as disposições referidas na súmula do TCU quanto a Lei 8666/1993, quais sejam o art. 25, II, e o art. 13, VI, têm regras equivalentes ao citado art. 74, III, f, da Lei 14133/2021. E, nesse sentido, a jurisprudência e doutrina da norma

¹ **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

anterior continuam perfeitamente aplicáveis aos casos análogos, conforme constam no presente parecer. A caracterização da “notória especialização” oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no art. 74, §3º, como notória especialização do profissional ou da empresa:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, tal conceito equivale ao anteriormente previsto na lei anterior, conforme se verifica no art. 25, §1º, da Lei 8666/1993. Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais sobre o tema. Na tentativa de diminuir a incerteza e a insegurança jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União – TCU - editou a Súmula nº 39, que traz o seguinte conceito de singularidade:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação. Os precedentes do TCU sobre a contratação de cursos abertos são, em sua maioria, no sentido de que tais contratações devem ser realizadas por inexigibilidade de licitação, devido justamente à dificuldade de se estabelecer, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

concreto, padrões adequados de competição para a realização da licitação. Nesse sentido foi proferida a seguinte decisão, que se tornou um paradigma sobre a matéria:

Decisão nº 439/1998-Plenário O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; (...)

Ademais, entende o Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela necessidade da Administração Pública oferecer qualificação aos servidores:

*ACÓRDÃO Nº 2388/19 - Tribunal Pleno Consulta. Pagamento de despesas de viagem mediante diária. Obrigatoriedade de fornecer cursos de capacitação. Criação de cargo comissionado de assessor parlamentar. Conhecimento parcial da consulta.
(...)*

É obrigação da Administração Pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Para a contratação devem ser observados ainda os requisitos do art. 72 da Lei 14133/2021 (Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...):

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (no presente processo há o documento de formalização de demanda e termo de referência);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei: a empresa forneceu notas fiscais de outras contratantes, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

que os valores contratados são semelhantes, e no presente processo, o valor da cada da inscrição é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: há o parecer contábil e financeiro, constatando que existe recursos orçamentários para a contratação;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: conforme certidões anexadas ao processo;

VI - razão da escolha do contratado: conforme justificativa da contratação e justificativa da contratação específica.

VII - justificativa de preço: incluído no item II supra;

VIII - autorização da autoridade competente.

Atendidas as exigências para a inexigibilidade, há que se observarem as exigências legais, sem, evidentemente, burocratizar o procedimento, considerando disponibilidade financeira, documentação legalmente exigida, devendo ser verificada a validade das certidões apresentadas vincendas antes da contratação, publicações, entre outros requisitos elementares de um procedimento dessa natureza, que foram atendidos pelo que se verifica do processo.

Ressalte-se que o presente processo trouxe os procedimentos em conformidade com a Lei nº 14133/2021 e Ato da Mesa Executiva nº 003/2024 desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

Pelo exame da referida inexigibilidade de Licitação, o que se observa é que ela se justifica na forma exposta, observando-se os apontamentos desse parecer, tendo sido realizada na forma da hipótese legal, segundo a decisão quanto à conveniência e oportunidade da medida tomada pelo gestor desta Câmara Municipal.

É o meu parecer.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2024.

ELIANE YUKARI ISHII BENASSE
ADVOGADA
OAB/PR 51.221



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul
CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260
E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: <https://www.marilandiadosul.pr.leg.br>

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 17/2024

Processo Adm.: 21/2024

Data do Processo: 14/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2024
b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 18/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.*

Participante: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO - INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	3,000	UN	1.800,00	5.400,00
Total do Participante:					5.400,00
Total Geral:					5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.400,00

Marilândia do Sul, 18/11/2024

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligni, 210 - Centro - Marilândia do Sul
CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260
E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: https://www.marilandiadosul.

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 17/2024

Processo Adm.: 21/2024

Data do Processo: 14/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 21/2024
b) Nr. Licitação: 17/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/11/2024
e) Objeto da Licitação: *Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.*

Participante: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO - INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	3,000	UN	1.800,00	5.400,00

Total do Participante: 5.400,00

Total Geral: 5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.400,00

Marilândia do Sul, 18/11/2024

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Assinatura do Responsável

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	021/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de três inscrições para curso de capacitação com o tema – Governança Pública e ESG na Administração Pública Municipal e iniciativas Legislativas de relevância no fim de Mandato – Curso realizado pela empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/11/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)